



Município de Diamante do Sul

Diário Oficial Eletrônico

Diário Oficial Assinado
Eletronicamente com Certificado
Padrão ICP Brasil e Protocolado com
Carimbo de Tempo SCT de acordo
com a Medida Provisória 2200-2 do
Art.10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024

De acordo com a Lei Municipal 137/2011

Nº 2112

SUMÁRIO

3º ADITIVO PRAZO CONTRATO - 19/11/2024

2

Decreto 3286 - 19/11/2024

3



3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA ARILDO CLODOALDO MOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getúlio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **ARILDO CLODOALDO MOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ: 21.525.277/0001-08, localizada na Rua São Josafat, s/n sala 01, centro, Prudentópolis-Pr, CEP: 84.400-000, representada por ARILDO CLODOALDO MOREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 5.704.304-0, inscrito no CPF sob o nº 841.642.129-34, que também subscreve, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme Concorrência nº 03/2023, Contrato nº 39/2023, firmado entre as partes para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS COM ÁREA DE 8.445,30 M² E RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 3.110,20 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, MEIO FIO COM SARIETA, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Conforme solicitação da empresa e Parecer do Setor de Engenharia, a Administração com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93, **RESOLVE**: fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, pelo período de **23(vinte e três) dias**, passando a vencer em **09/12/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES

002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.1045 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE OBRAS

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

01950 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somados aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Diamante do Sul, 14 de novembro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

CONTRATADO
ARILDO CLODOALDO MOREIRA TERRAPLENAGEM LTDA

TESTEMUNHAS:

Robson Jean Koprowski

Edilson da Silva

Manoel Macedo Lopes

Fiscal do Contrato

Fiscal do Contrato

CREA-PR 192.837-D

GESTOR DE CONTRATO



MUNICÍPIO DE **Diamante do Sul**

Executiva Municipal

DECRETO Nº 3286/24

DATA: 19/11/2024

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nos Setores da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Decretar Ponto Facultativo nos Setores da Secretaria de Educação do Município de Diamante do Sul, dias 27 e 28/10/2025, conforme Art. 215 da Lei Municipal 026/93 de 30/12/1993, por ser o dia 28/10 este o dia consagrado ao Servidor Público.

Art. 2º Atenderá em casos de emergência através do Plantão, o Setor de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 19 de novembro de 2024.

Darci Tirelli
Prefeito Municipal